ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo n.º 16/2025)

O presente documento visa analisar a viabilidade de Contratação de empresa do ramo da prestação continuada de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com origem em terminais fixos cujos destinos sejam outros terminais STFC e serviço móvel pessoal (SMP), através da tecnologia VOIP com PABx em nuvem, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Unidade responsável pela Demanda: Assessoria Especial da Presidência

Objeto: Contratação de empresa do ramo da prestação continuada de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com origem em terminais fixos cujos destinos sejam outros terminais STFC e serviço móvel pessoal (SMP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A prestadora dos serviços de telefonia deverá atender aos requisitos legais, principalmente aos destacados abaixo:

I) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações -LGT);

III) Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

IV) Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações);

V) Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC);

VI) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VII) Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP;

VIII) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL ou que impactem a prestação dos serviços.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Tendo a descontinuidade dos atendimentos por parte das operadoras de telefonia fixa comutada, ao serviço de telefonia analógica, onde a partir de janeiro de 2024, deixou de atender a sede do Coren-MT, e consequentemente as suas subseções.

Considerando ainda que na ocorrência da mudança de endereço da sede no município de Cuiabá-MT, e da subseção de Tangará da Serra, onde o serviço foi descontinuado, por não haver disponibilidade do serviço, havendo apenas a possibilidade de contratação do serviço através da tecnologia Voip com PABX em nuvem.

Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que de acordo com essa Lei, a celebração de contratos com terceiros na Administração Pública deve ser necessariamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade.

Considerando que o Coren-MT atende a um público de aproximadamente 42.000 profissionais de enfermagem no estado de Mato Grosso, e o atendimento telefônico se torna peça essencial na comunicação e eficiência do atendimento a este público.

Considerando se tratar de serviço essencial para comunicação por parte dos funcionários e conselheiros do Coren-MT, principalmente quando estes estão em deslocamento para outros municípios no exercício de suas funções e na realização de atividades externas.

Considerando que a tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol) com PABX em nuvem apresenta uma solução moderna, eficiente e econômica para atender às necessidades de comunicação do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT). Sua implementação traz uma série de benefícios operacionais, financeiros e tecnológicos em comparação aos sistemas de telefonia tradicionais, sendo:

1. Redução de Custos Operacionais

- **Chamadas de baixo custo**: A tecnologia VoIP utiliza a infraestrutura de internet existente, reduzindo significativamente os custos com ligações, especialmente para chamadas interurbanas e internacionais.
- **Manutenção simplificada**: O PABX em nuvem elimina a necessidade de equipamentos físicos e suas manutenções periódicas, reduzindo despesas com suporte técnico e reparos.

2. Escalabilidade e Flexibilidade

- **Adaptação às necessidades do COREN-MT**: O sistema permite a expansão ou redução de licenças e linhas telefônicas de forma ágil, de acordo com a demanda, sem necessidade de aquisição de novos equipamentos.
- **Mobilidade**: Com o compartilhamento de ramais em dispositivos móveis e smartphones, os colaboradores podem atender chamadas fora do escritório, garantindo continuidade das atividades e maior eficiência no trabalho remoto.

3. Funcionalidades Avançadas

- **Gestão inteligente de chamadas**: Recursos como gravação de chamadas, filas de atendimento, relatórios analíticos e redirecionamento automático tornam a gestão de comunicação mais eficiente e integrada.
- **Conferências e reuniões**: A tecnologia facilita a realização de chamadas em grupo, eliminando a necessidade de ferramentas adicionais para reuniões.
- **Centralização**: Permite que todos os ramais sejam gerenciados a partir de um único sistema, otimizando o controle e a supervisão do uso.

4. Qualidade e Estabilidade

- **Estabilidade de conexão**: Provedores modernos garantem alta qualidade de áudio e baixa latência nas chamadas, desde que exista uma boa infraestrutura de internet, já disponível no COREN-MT.
- **Resiliência e redundância**: Por estar na nuvem, o sistema é protegido contra falhas locais, como quedas de energia ou interrupções no equipamento físico.

5. Conformidade com os Princípios da Administração Pública

- **Economicidade**: A adoção da tecnologia VoIP com PABX em nuvem está alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.
- **Sustentabilidade**: A eliminação de equipamentos físicos reduz o consumo de recursos e resíduos eletrônicos, promovendo práticas ambientalmente responsáveis.

6. Experiência Positiva em Órgãos Públicos e Privados

- **Ampla adoção**: A tecnologia VoIP com PABX em nuvem é amplamente utilizada em instituições públicas e privadas devido à sua confiabilidade e custo-benefício, sendo considerada uma prática recomendada no contexto da modernização da comunicação institucional.

A fim de atender princípios constitucionais, e viabilidade financeira com base nos pontos apresentados, conclui-se que a contratação do serviço de telefonia fixa por meio da tecnologia VoIP com PABX em nuvem representa uma decisão estratégica e alinhada aos interesses do COREN-MT. Essa solução permitirá à entidade alcançar maior eficiência operacional, redução de custos e inovação tecnológica, contribuindo para a melhoria contínua de seus serviços.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Não há contratação anterior referente ao serviço em específico, sendo esta uma iniciativa para ampliar o acesso ao atendimento.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN/MT:

5.1 **Atividade Finalística ou Meio**
Atividade Meio - Processos Internos.

5.2 **Objetivo Estratégico:**
OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

5.3. **Iniciativa Estratégica:**
Iniciativa 99 - Implementar atendimento digital ágil por meio de ferramentas de comunicação (chat – WhatsApp - CofenPlay, telefonia VOIP), proporcionando ligação direta entre a Gestão e o profissional de enfermagem, ampliando as ações de comunicação do Coren-MT, para alcançarmos resultados estratégicos;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A prestadora dos serviços de telefonia deverá atender aos requisitos legais, principalmente aos destacados

abaixo:

I) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações -LGT);

III) Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

IV) Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações);

V) Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC);

VI) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VII) Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP;

VIII) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL ou que impactem a prestação dos serviços.

DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

6.2. A Contratada deverá manter número de telefone de contato e endereço eletrônico disponíveis, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

6.3. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos da entrega do objeto.

6.4. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 10 (dez) horas, contadas a partir da solicitação.

DOS REQUISITOS TEMPORAIS

6.5. Os serviços contratados deverão ser ativados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato**, dentro do qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

6.6. Sugere-se que o contrato tenha **vigência de 30 (trinta) meses**, contados na publicação do PNCP, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.7. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas centrais telefônicas, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa contratada, serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da Contratante, prorrogável mediante apresentação de justificativa reduzida a termo à Administração.

6.8. A Contratada deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos de antecedência**.

6.9. Para alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas centrais telefônicas, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da contratada as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da contratante.

6.10. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

6.11. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvo casos de interrupções programadas e comunicadas previamente à Administração com três dias úteis de antecedência. Caso o prazo citado não possa ser cumprido, deverá ser apresentada

justificativa reduzida a termo à equipe de fiscalização.

6.12. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção

total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 10 (dez) horas, contados a partir de abertura do chamado.

6.13. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.14. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do COREN-MT e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.15. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço

contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.16. A Contratada deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da

contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes à Autarquia, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente no COREN-MT.

6.17. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à Contratante para as providências cabíveis.

6.18. A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.19. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.20. A contratada deverá observar o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, atendendo ao Art. 5º da Lei 14.133/2021 e ao Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6.21. A Contratada deverá cumprir a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.22. **A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:**

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

6.23. É dever da Contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

6.24. A Contratada deverá promover, sempre que possível, ações em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICOS

6.25. O objeto deste ETP caracteriza-se por contratação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo este serviço o de Telefonia Fixa Comutada nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com origem em terminais fixos cujos destinos sejam outros terminais STFC e serviço móvel pessoal (SMP).

6.26. As necessidades da contratação que subsidiarão a análise da solução mais adequada são relacionadas a seguir:

6.26.1. O serviço telefônico fixo na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

6.26.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância nacional e internacional, sendo esta última sob demanda e avaliada pelas Autoridades competentes serão necessárias, haja vista que não há registro de LDI nos últimos dez anos.

6.26.3. A solução proposta deverá ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

6.26.4. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

6.26.5. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico, salvo em situações excepcionais.

6.27. Os serviços de telefonia devem assegurar:

I) Entrega dos serviços de telefonia e serviços em pleno funcionamento;

II) Migração para faixa de números já registrados em nome do Coren-MT e portabilidade dos ramais;

III) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;

IV) Fornecimento e instalação de equipamentos e softwares necessários para o integral funcionamento do serviço;

V) A saída fornecida pela Contratada deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

VI) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e/ou IP, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;

VII) Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus de qualquer natureza para a contratante;

VIII) A Contratada deverá fornecer toda a estrutura tecnológica e equipamentos para o funcionamento dos serviços sem custos adicionais para a Contratante, além dos previstos na contratação;

IX) A Contratada deverá preferencialmente manter os números já existentes na Autarquia Federal, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre

operadoras, visando atender as demandas da Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s), salvo casos excepcionais que inviabilize o procedimento;

X) Os materiais e serviços necessários as instalações/habilitação e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais "DDR" serão fornecidos, sem ônus, pela empresa Contratada.

DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.28. Dentre as obrigações do Contratante está dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.29. Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades do COREN-MT:

I) SEDE - Rua dos Lírios, número 363, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT | CEP: 78043-122

II) Subseção de Barra do Garças - Rua Waldir Rabello, 980 – 1º andar, sala 02. Centro. CEP: 78.600-011

III) Subseção de Cáceres - Rua Coronel Ponce, 191. Centro. CEP: 78210 – 178

IV) Subseção de Rondonópolis - Rua Barão do Rio Branco, 957. Edifício Emili – Salas 11 e 12. Centro. CEP: 78.700-180

V) Subseção de Sinop - Ruas das Castanheiras, 1001. Edifício Classic Center – Sala 307. Setor Comercial. CEP 78.550-290

VI) Subseção de Tangará da Serra - Rua José Alves de Souza, nº 51-E, 3º andar, sala 12, Centro Empresarial Miguel Arcanjo, Centro. CEP: 78300-110

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com a IN 5/2017, art. 15, "os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

7.1. Duração Inicial do Contrato:

O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

7.2. Sustentabilidade:

Não se aplica.

7.3. Transição contratual:

Realizar portabilidade dos números ainda disponíveis que já pertencem ou pertenceram ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

7.4. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1 A pesquisa de mercado considerou diferentes fontes, sendo estas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e também cotação de empresa que atende os municípios do objeto deste ETP.

8.2 No levantamento de mercado foram identificadas 3 soluções de telecomunicações existentes no mercado das quais destacamos:

Solução 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Analógico:

Conforme Resolução n° 426, de 09/12/2005, o STFC é serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. O STFC Analógico consiste na rede de telefonia que transmitem chamadas através de fios telefônicos que transportam dados de voz analógicos, dependendo de uma Rede Telefônica Pública Comutada (PSTN). Necessita de aparelhos de telefone que independem da Internet sem fio, bem como da instalação e passagem de cabos para conectar as linhas ou ramais aos aparelhos telefônicos e PABX.

Análise: Solução demanda maior estrutura física, além de cabeamentos para sua utilização. Necessário que haja uma central telefônica em cada unidade para permitir a entrada e saída de chamadas simultâneas, e considerada obsoleta, uma vez que as operadoras vem convergindo para soluções digitais de telefonia VOIP, e descontinuando os serviços analógicos. Fator este que culminou na descontinuidade dos serviços de telefonia que vinham sendo utilizadas pelo Coren-MT.

Solução 2- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na nuvem, com tecnologia VOIP - IP:

Protocolo que permite a transmissão de voz por meio da Internet. Permite transformar dados analógicos de voz em dados digitais através da VoIP (Voz por IP). Está presente em diversos aplicativos e em PABX. O PABX é virtual mantido pela Contratada, com direito de uso da licença.

Análise: Solução dependente de um link de Internet de qualidade e estável, de instalação de softphones que fariam a emulação da chamada no computador e um headset. Necessita de pouca infraestrutura para realizar chamadas e é indicada para organizações em que há desenvolvimento de atividades em Home Office, externas, ou escritórios distribuídos. O Contratante não teria custos adicionais com manutenção ou adaptações estruturais, uma vez que todo o serviço opera virtualmente, na nuvem.

Solução 3- Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP):

Conforme Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (Resolução n° 477, de 07/08/2007 da ANATEL), o SMP é serviço de telecomunicação móvel terrestre entre aparelhos celulares ou entre um aparelho celular e um telefone fixo; e possibilita, inclusive o acesso à Internet em banda larga. É um serviço de telecomunicações prestado em regime privado, sem obrigações de universalização e continuidade. Porém, as prestadoras possuem obrigações de atendimento, qualidade, cobertura impostas por regulamentos ou por procedimentos licitatórios.

Análise: Necessidade de fornecimento de aparelhos funcionais

para servidores e atendimento a legislação específica, haja vista que há limitação de minutos e rede de dados a serem disponibilizados de acordo com as atividades desenvolvidas. Tendo em vista que há um contrato de fornecimento de telefonia móvel, aos ocupantes de cargos estratégicos, e esta solução vem sendo utilizada para suprir a comunicação com os profissionais de enfermagem, e não sendo suficiente do ponto de vista técnico em virtude da limitação no gerenciamento, automação do direcionamento e segmentação de demandas, e para que não ocorra fragmentação de despesa, tal solução torna-se inviável para atender as necessidades do presente Estudo Técnico.

8.3. DAS SOLUÇÕES PARA APARELHOS TELEFÔNICOS

Solução 1 - Aquisição de aparelhos telefônicos:

Todos os aparelhos telefônicos seriam adquiridos e incorporados ao patrimônio do COREN-MT, o que por sua vez exige a necessidade de manutenção periódica.

Solução 2 - Contratação de serviços de telefonia com aparelhos telefônicos em comodato:

Junto ao serviço de telefonia, a Contratada forneceria aparelhos telefônicos e dispositivos de headset em comodato durante o período contratual, realizando manutenções preventivas e corretivas.

8.4 DA DECISÃO DO MODELO DE SOLUÇÃO

Para definir qual solução a ser adotada para atender ao problema descrito neste ETP, serão comparados os modelos de serviço de telefonia analógica com o modelo de telefonia na modalidade PABX virtual (telefonia em nuvem), possibilitando identificar pontos de interesse que justifiquem a manutenção do atual modelo de serviço ou a migração para uma nova tecnologia de telefonia.

Até o mês de março de 2023 o Coren-TM utilizava a tecnologia descrita na solução um em sua sede, e subseções. Desde o decorrer do ano de 2023 vinha sofrendo interrupções constantes na prestação do serviço com a informação por parte da concessionária de que a respectiva tecnologia seria descontinuada. Com o advento da

mudança de endereço para nova sede em março de 2024, a operadora informou não haver disponibilidade para prestação do serviço na localidade, sendo desta forma encerrada a prestação do serviço, ocorrendo também nas subseções do conselho.

Outro fator preponderante é a necessidade de investimento em adequação da infraestrutura para implantação da solução que requer estrutura de cabeamento e central PABX física, o que desprenderia custos de implantação.

Outro ponto a se considerar, é a não integração com as subseções como uma central única, e a dificuldade em relação a mobilidade de ramais, integração das subseções.

A solução 2 possibilita a integração das subseções, maior capacidade de gerenciamento, escalabilidade e mobilidade, o que são favoráveis as necessidades do Coren-MT.

Outro fator é a não necessidade de adequações da atual estrutura para implantação do serviço, o que acarreta além de economia, a maior celeridade para implantação.

Em relação aos aparelhos telefônicos, diante da necessidade de maior flexibilização dos locais de instalação, e mobilidade, favorecem a escolha da solução 2, o qual requer o fornecimento dos aparelhos em regime de comodato, além da utilização de softphones com uso de headsets.

9.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Para estimar as quantidades a serem contratadas, Foi realizado levantamento com base nas estações de trabalho disponíveis atualmente na sede e subseções do Coren-MT, e com base nas instalações de novas estações de trabalho previstas para implantação nos próximos 30 meses.

9.2. Deste modo, estima-se a contratação total de 57 ramais, sendo 7 por meio de equipamento de telefone físico e 50 ramais móveis, por meio de instalação de sofphones.

9.3. Dentro da contratação estimada, é necessário seccionar quais serão as linhas principais e qual a quantidade dos ramais para cada uma dessas linhas. As linhas principais deverão ser portadas dos números já utilizados pelo COREN-MT, caso ainda esteja disponíveis junto a operadora de telefonia, a saber:

I) Sede do COREN-MT: (65) 3623-4075;

II) Subseção Barra do Garças-MT: (66) 3401-6030;

III) Subseção de Cáceres-MT: (65) 3223-7766;

IV) Subseção de Rondonópolis-MT: (66) 3421-8856;

V) Subseção de Sinop-MT: (66) 3532-4508.

VI) Subseção de Tangará da Serra-MT: (65) 3326- 6524

9.4. Cabe ressaltar que o período considerado da contratação é de 30 meses. Desta forma, o quadro descritivo com os itens que englobam o serviço de telefonia PABX virtual que atenderá ao objeto deste ETP é demonstrado abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço telefônico na modalidade VOIP (PABX virtual) em nuvem da empresa, por meio de licença ramal STFC para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, com fornecimento em comodato de aparelhos telefônicos VoIP e soluções de softphone.	Serviço telefônico na modalidade VOIP (PABX virtual) em nuvem da empresa, por meio de licença por RAMAL para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais.	UNIDADE	1
		DDR canais de entrada	UNIDADE	20
		DDR canais de saída	UNIDADE	20
		Solução softphone Com a disponibilização de Headsets compatíveis para uso em computadores e dispositivos móveis	UNIDADE	50
		Aparelho telefônico VoIP em comodato	UNIDADE	7
		Portabilidade numérica dos números já existentes no COREN-MT	UNIDADE	6
		Ativação do serviço	UNIDADE	1

		Instalação dos ramais da solução PABX VIRTUAL IP	UNIDADE	57

9.5. Define-se que todos os itens descritos englobam-se em um único grupo que abrange a execução dos serviços do objeto para a sede, e as Subseções do Coren-MT localizadas em Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

9.6. Este ETP também sugere que as quantidades referentes aos minutos sejam contratadas da forma "minutos ilimitados" e que LDI seja sob demanda.

9.6.1. Sugere-se que seja avaliado pela Autoridade Competente e demais chefias quanto a necessidade de incluir ligações internacionais em um contrato de telefonia, haja vista que existem outras formas de comunicação, como por exemplo, por meio de aplicativos, levando em consideração a ausência de registros ou demandas quanto a necessidade de se realizar ligações internacionais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor: R$ 87.666,60**

10.1. O valor estimado da contratação **(30 meses) é de R$ 87.666.60 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme relação de preços demonstrada no Anexo IV

10.2. O levantamento de preço de mercado está fundamentado na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 conforme pesquisa de preço e mapa de apuração abaixo:

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Média**	**Mediana**

SERVIÇO DE TELEFONIA IP (VOIP) EM NUVEM	R$ 2.922,22	R$ 2.900,00	234,12	8,01	Média	R$ 2.700,00	R$ 2.922,22	R$ 2.900,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor unit	Média
1	SERVIÇO DE TELEFONIA IP (VOIP) EM NUVEM	mes	30	MUNICIPIO DE GOIAS / 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PATRICIA DO COUTO FERREIRA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2.700,00	R$ 2.922,22
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	Compras.gov.br	RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 2.880,75	
				Prefeitura Municipal de Guaranésia	Licitar Digital	TROPICALNET TELECOM LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3.166,66	

10.3 Da disponibilidade orçamentária e inclusão no Plano Anual de Contratações

10.3.1 Ressalte-se que, à época da emissão do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), não havia previsão orçamentária específica nem registro no Plano Anual de Contratações (PAC) para o objeto ora em estudo. No entanto, durante a fase de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, houve reformulação da proposta orçamentária da Autarquia, resultando na devida previsão de recursos para a contratação e na inclusão do objeto no PAC, conforme diretrizes do Decreto nº 10.947/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que estabelece orientações sobre o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública

Federal.

10.3.2 Tal providência visa atender ao princípio do planejamento (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), assegurando a compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de governança institucional.

10.3.3 As despesas decorrente do objeto do presente processo deverão ocorrer sob a seguinte Dotação Orçamentária: AÇÃO 2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Coren-MT - 3.3.90.40.00.00.00.00.0000 – Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - pj

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
DO MODELO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDO

11.1. Considerando a necessidade de modernização dos serviços de telefonia prestados, a dinamização dos meios de comunicação e a redução estimada de gastos, este ETP sugere optar pela contratação de STFC na modalidade PABX virtual, com fornecimento de minutos ilimitados, exceto para ligações de Longa Distância Internacional, com fornecimento de aparelhos IP, HeadSet, Sopftphones, Licenças, Portabilidade e demais componentes necessários para sua execução.

11.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em que vista a sua essencialidade, o qual possibilita manter comunicação efetiva entre servidores e demais colaboradores, e principalmente com contribuintes e demais usuários externos.

11.1.2. Sugere-se contratação por **30 (trinta meses)**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133, de 2021, uma vez que a vigência plurianual é mais vantajosa, considerando a economia processual em detrimento de condução de termos aditivos a cada doze meses, somado ao quadro reduzido de servidores na presente Autarquia.

11.2. Diante do exposto, descreve-se abaixo as características definidas preliminarmente para subsidiar a nova contratatação:

11.2.1. Serviço de Telefonia STFC:

I) Todo tráfego telefônico, chamadas locais, LDN e LDI, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado por meio da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da ANATEL;

II) Tráfego Ilimitado para todas as chamadas locais e LDN;

III) Tráfego das ligações LDI devem ser cobrados conforme o consumo de minutos, salvo entendimento contrário das Autoridades competentes;

IV) Serviço mensal de fornecimento de 57 (cinquenta e sete) números DDR com 20 (vinte) canais de entrada e 20 (nove) canais de saída de comunicação SIP para ligações ilimitadas para números fixos e móveis nacionais, com portabilidade numérica dos números já instalados/desativados na administração do COREN-MT por empresa devidamente certificada pela Anatel para operar a licença STFC;

V) A Contratada deverá solicitar portabilidade numérica de forma a manter os números telefônicos essenciais para o pleno funcionamento das unidades administrativas, quando do encaminhamento da lista de números pela Contratante, e observando o disposto na Resolução da Anatel n° 73, de 25 de Novembro de 1998.

11.2.2. Solução de Telefonia IP - PABX virtual:

I) O sistema de telefonia contratado deve possuir arquitetura baseada em software, fornecido como serviço;

II) O sistema de telefonia contratado deve ser em nuvem modalidade SAAS (software as a service), fornecida pela Contratada, com ramais virtuais e com facilidades de telefonia, para a realização e recebimento de ligações, conforme especificações e quantitativos constantes na próxima seção deste ETP;

III) O serviço deve permitir acesso das funcionalidades do PABX IP por meio de licenciamento conforme a quantidade de licenças de usuários contratadas. Todos os recursos já devem estar licenciados;

IV) O sistema de telefonia PABX virtual deve possuir capacidade mínima igual ou superior a 37 sessões simultâneas dos serviços de mídia (20 de entrada e 37 de saída, conforme levantamento feio pela presente equipe);

V**) O sistema de telefonia PABX virtual deve possuir painel de administrador com suporte a partições:** interface gráfica web que permita que os administradores da solução VoIP ou de suas partições lógicas realizem a configuração dos diversos serviços de telefonia por usuário ou perfil de

usuário, bem como monitorem os serviços de agentes e usuários;

VI) A solução deve permitir o uso de telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados à Central Telefônica VoIP, incluindo computadores, smartphones, tablets, etc., mantendo no mínimo as funcionalidades de comunicação de áudio e vídeo, transferência, conferência e chamada em espera;

VII) Deverá possuir licenciamento centralizado permitindo ao usuário de ramal IP se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.

VIII) A solução deverá permitir o uso simultâneo do ramal IP em mais de um dispositivo (ex: computador e celular; celular e celular; etc.).

IX) Os números portados serão utilizados e registrados nos aparelhos telefônicos IP adquiridos em comodato da Contratada.

X) O sistema de telefonia PABX virtual deverá ser compatível com qualquer dispositivo SIP, telefones IP, ATAs, Endpoints SIP para comunicação e sinalização.

XI) O sistema de telefonia PABX virtual deverá possuir softphone integrado que poderá ser utilizado por meio do navegador WEB sem a necessidade de instalação de nenhum Software ou Plug in, apenas recebendo autorização para uso do microfone e alto falante no navegador. Se necessário instalação de aplicativos, fica a Contratada responsável por realizar as configurações e orientações sem custo adicional à Contratante.

XII) O sistema de telefonia PABX virtual deverá possibilitar realização e recebimento de chamadas para outras linhas telefônicas virtuais e analógicas.

11.2.3. Descrição de requisitos do serviço de telefonia PABX virtual:

I) O sistema de telefonia PABX virtual deverá possuir painel de usuário: interface gráfica web que permita que os usuários finais tenham acesso a seus recursos de telefonia e configurem sua estação pessoal, estabelecendo preferências, serviços e facilidades. A autorização para acessar um limitado conjunto de facilidades deve ser definida e controlada pelo administrador;

II) A Contratada deverá dispor de manual de instruções e/ou **treinamento** para os usuários;

III) Este ETP sugere que o sistema de telefonia PABX virtual deva possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Siga-me interno para não atendimento ou ocupado: permite a transferência da chamada recebida, para um ramal previamente configurado, caso a ligação não possa ser atendida ou o ramal chamado estiver ocupado;

b) Função Não Perturbe - DND (Do Not Disturb): permite que o ramal chamado seja indicado como indisponível, realizando a transferência da chamada para um outro ramal ou para caixa postal;

c) Transferência supervisionada: permite a transferência entre ramais ou para números externos de forma supervisionada, ou seja, o usuário que recebeu a ligação faz contato prévio com o usuário de destino da transferência, para verificar a disponibilidade desse antes de transferir a chamada. As transferências para números externos devem seguir as regras de roteamento previamente definidas;

d) Transferência cega: permite a transferência entre ramais ou para números externos sem que ocorra contato prévio com o usuário de destino. As transferências para números externos devem seguir as regras de roteamento previamente definidas;

e) Desvio de chamadas: permite que usuário programe/cancele a facilidade de desvio de todas as chamadas destinadas ao seu ramal para outro ramal pertencente ao sistema;

f) Desvio de chamada por seleção de destino: permite que o usuário selecione, por meio de código, o destino da chamada em desvio, em caso de ocupado ou de não atendimento. A ligação deverá ser desviada para um outro ramal, para recepcionista ou para o correio de voz;

g) Horário de Atendimento: permite que seja configurado o horário de funcionamento para cada ramal ou grupo de ramais,

definindo-se regras de transferência ou de alertas para o caso de chamadas entrantes fora desse período;

h) Bloqueio de números chamados ou recebidos: permite que uma lista de números ou prefixos previamente definidos sejam bloqueados para o recebimento ou execução de chamadas;

i) Bloqueio de serviços codificados: permite o bloqueio de chamadas 0300, 0500 e similares;

j) Bloqueio de Discagem Direta a Cobrar (DDC): permite que chamadas provenientes da rede pública, por troncos analógicos ou digitais, a cobrar, sejam aceitas ou não. O bloqueio deve ser feito por ramal, podendo, a critério do administrador do sistema, ser estabelecido quais ramais são permitidos ou não para receber essas chamadas;

k) Audioconferência: permite a realização de até 05 (cinco) conferências, no mínimo, com capacidade máxima igual ou superior a 10 (dez) participantes em cada uma delas, que possibilite a conexão de ramais internos ou de números externos;

l) Função chefe-secretária: permite que todas as chamadas destinadas a um ramal configurado previamente como chefe (primário), possam ser atendidas pelo ramal definido como secretária (secundário). Esse recurso deve ter a capacidade máxima de configuração de ramais secundários igual ou superior a 03 (três) para um mesmo ramal primário;

m) Sobreposição de chefe-secretária: permite que ocorra comunicação direta, com atendimento imediato da chamada, mesmo que a função chefe-secretária esteja ativada;

n) Código de autorização: permite que o usuário possa realizar chamadas a partir de outro ramal, mediante uso de código de autorização de chamadas. Para efeito de tarifação, essa chamada deve ser associada ao usuário do referido código de autorização e não ao ramal utilizado para realizar a ligação;

o) Função de consulta: permite que um usuário, estando em conversação, possa reter a chamada em progresso e originar uma outra

chamada, estabelecendo uma consulta. A partir da função consulta, deve ser possível estabelecer conferência;

p) Rediscagem: permite retornar a chamada para o último número de entrada ou de saída;

q) Gravação de chamadas: permite a gravação de ligações com informações sobre ramal chamado, data e hora. As gravações devem ser realizadas de forma online e armazenadas em servidor de arquivos centralizado, em formates de áudio comuns, em especial, MP3 e WAV. Os interlocutores deverão ser informados pelo sistema sobre a gravação quando ela for iniciada. Esse recurso deve ser ativado e controlado pelo administrador da solução;

r) Correio postal de voz: sistema integrado de correio de voz, para atendimento automático de chamadas, que possibilite a gravação digital e recuperação de mensagens, com as seguintes funcionalidades: Interface web para gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, atualização de senhas e indicação de ocupação do sistema online; Permitir o gerenciamento de correio de voz por politicas de limitação do tamanho de mensagens, apagando-as automaticamente após, no mínimo, 30 dias; Possuir capacidade máxima de criação de caixas postais igual ou superior a 300, sem a necessidade de aquisição de licenças; Permitir a gravação de mensagem de saudação personalizável por caixa postal de usuário. A gravação poderá ser feita por meio de monofone ou carregada no sistema por meio de arquivo de áudio do tipo MP3 ou WAV; Permitir que as caixas postais possuam mecanismos de autenticação com login e senha, para que os usuários possam escutar, apagar ou arquivar as mensagens a eles dirigidas.

IV) O sistema de telefonia PABX virtual deverá permitir que as funções de gravação, atualização de mensagens de atendimento (outgoing call), recuperação de conteúdo das caixas postais (incoming call) e troca de senha sejam processadas a partir do teclado do terminal IP ou a partir da ferramenta de gerenciamento do sistema.

Também armazenar as informações coletadas de forma online, em um servidor de arquivos externos fornecidos na solução.

11.2.4. Descrição de requisitos da solução de URA, integrada ao serviço de telefonia PABX virtual:

I) A URA deverá possuir interface web para o gerenciamento e monitoramento da solução;

II) Permitir que as frases da árvore do menu de voz sejam gravadas diretamente a partir de um ramal da solução ou por meio do carregamento de arquivos de áudio com frases gravadas;

III) Dispor de reconhecimento de sinalização multifrequencial para identificação da opçãoescolhida (tecla acionada) pelo cliente, permitindo o redirecionamento adequado da chamada a depender da opção selecionada.

11.2.5. Descrição de requisitos mínimos dos aparelhos IP a serem fornecidos pela Contratada:

I) Aparelho sem fio;

II) Teclas para duas linhas e 1 conta SIP; 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML;

III) Teclas para navegação, menu, e com função exclusiva para Paging/INTERCOM;

IV) Interface de rede: Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; Comutador duplo; PoE integrado;

V) Protocolos/padrões: SIP RFC3261; TCP/IP/UDP; RTP/RTCP; HTTP/HTTPS; ARP / RARP; ICMP; DNS (registro A, SRV, NAPTR); DHCP; PPPoE; SSH; TFTP; NTP; STUN; SIMPLE; LLDAP-MED; LDAP; TR06; 802.1; TLS; SRTP; VI) CODEC Voz: Suporte para G.711µ/a, G722 (Wide-band), G.723, G726-32, G729 A/B, iLBC, inband e out-of band DTMF (In audio, RFC2833, SIP INFO);

VII) Fonte de alimentação universal: Padrão ABNT norma NBR 14136:2002; Entrada 100-240V VCA 50/60Hz.

11.2.5 Descrição de requisitos mínimos dos dispositivos Headset a serem fornecidos pela Contratada:

I. Fone Ouvido, Tipo: Headset ;
II. Impedância: 40 A 100 Ohms;
III. Freqüência: 10 A 30 Khz, Tipo;
IV. Headset Monoauricular P/Softphone com adaptação ergonômica;
V. Acessórios: Protetor Auricular; Cancelador De Ruído; Controle De volume;
VI. Conector: Compatível Usb 1.1, 2.0 e 3.0 Windows 8.1 ou superior;

11.3. A Contratada ficará responsável por fornecer toda a estrutura tecnológica de hardware e software necessária para o bom funcionamento dos serviços de telefonia descritos para a solução apresentada, ficando a contratante responsável por disponibilizar conexão de internet necessária para a aplicação dos serviços.

11.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

11.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função do objeto não oferecer riscos relacionados a responsabilidades subsidiárias e solidárias no âmbito trabalhista e previdenciário, haja vista que se trata de serviços sem mão de obra exclusiva. Além disso, a exigência de uma garantia além da do Código do Consumidor, não mitigaria os riscos identificados.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Sugere-se o não parcelamento da solução, por meio do agrupamento de itens, devido à busca pela melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos serviços prestados, com vista ao alcance de maior eficiência e economicidade.

12.2. Os itens foram agrupados em único grupo, visando garantir a redução de custos e compatibilidade entre os equipamentos. Como se trata de itens similares, que pertencem ao mesmo segmento de mercado com graus de complexidade idênticos, não restringirá a competitividade de licitantes, já que um fornecedor que comercializa um dos itens

comercializa os demais.

12.3. A previsão de formalização de um contrato único acarreta benefícios à gestão do Coren-MT, uma vez que centraliza o mesmo serviço na mesma equipe de fiscalização, diante de um cenário de escassez de recursos humanos e necessidade de capacitação.

12.4. A contratação por lote contribuirá ainda para a melhor gestão do fornecedor, garantindo-se assim manutenção e suporte padronizados. Tal padronização minimizará o risco de que qualquer incidente, que gere a interrupção do serviço e comprometa a continuidade das atividades.

12.5. Neste ETP sugere-se que seja adotado como critério de julgamento das propostas o "menor preço global" devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo. Foi realizado o agrupamento dos itens por considerar ser a opção mais vantajosa e permite maior participação de empresas no certame. Ademais, observa-se um padrão de contratação semelhante realizado por outras instituições e órgão públicos.

12.6. A escolha da proposta mais vantajosa levará em consideração o menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item que o compõem.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1. A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que identificasse que o serviço de telefonia é essencial à operacionalização dos serviços públicos prestados pelo Coren-MT.

13.2. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades meios e finalísticas do Conselho;
- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

Em decorrência da utilização da rede de dados, deve-se realizar adequações e melhorias no intuito de manter a estabilidade e qualidade das ligações. Entre estas ações está a ampliação da estrutura de cabeamento da rede, migrando as estações de trabalho que fazem uso da rede com padrão 802.11, para os padrões 802.3z.

Este processo de adequação foi iniciado em 2024, devendo ter novas fases no decorrer do ano de 2025.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A depender do tráfego de rede a ser medido com o uso da tecnologia, se faz necessário a ampliação da banda do link de internet disponível atualmente na sede, devendo assim fazer uso do dispositivo já previsto em contrato.

Outro fator previsto é a no decorrer do contrato a contratação de um novo link para balanceamento da rede.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(x) É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

( ) NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

A estrutura do Coren/MT está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de profissionais devidamente habilitados no que tange à solução, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

17. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(**x**) As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

18. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2025

Pedro Henrique de Oliveira Marques Vidal
Mat. 217/2024
Assessor Especial da Presidência

Edilson Lauro Santos de Souza
Mat. 136/2020
Resp. do Setor Logística de Patrimônio
Coren-MT

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto

Bruna Karoline de Almeida Santiago
Coren-MT n.º 442453-ENF
Presidente do Coren-MT